



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 22 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 101.237,11, (cento e um mil, duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), destinada a seguinte dotação:

0208	DEPARTAMENTO ENGENHARIA OBRAS CONSERV. GERAL		
	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal		
0200801	ENGENHARIA OBRAS CONSERV. GERAL		
15.451.0047.1047	Recapçamento de Avenidas		
4.4.90.51.00 9(179)	Obras e Instalações	R\$	98.200,00
	TOTAL	R\$	98.200,00

0208	DEPARTAMENTO ENGENHARIA OBRAS CONSERV. GERAL		
	Fonte de Recurso - 01 Tesouro		
020801	ENGENHARIA OBRAS E CONSERV. GERAL		
15.451.0047.1047	Recapçamento de Avenidas		
4.4.90.51.00 (183)	Obras e Instalações	R\$	3.037,11
	TOTAL	R\$	101.237,11

Artigo 2.º - Para cobertura do crédito adicional Especial descrito no artigo anterior, referente à Fonte de Recurso 05-Convênio Federal, será utilizado recursos do Ministério das Cidades (excesso de arrecadação) no valor de R\$ 98.200,00 (Noventa e oito mil e duzentos reais).

Artigo 3.º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar, referente à Fonte de Recurso 01-Tesouro, no valor de R\$ 3.037,11 (Três mil e trinta e sete reais e onze centavos) será utilizado recursos de anulação parcial da seguinte dotação.

0208	ENGENHARIA OBRAS E CONSERV. GERAL		
	Fonte de Recurso - 01 Tesouro		
020801	ENGENHARIA OBRAS E CONSERV. GERAL		
15.415.0026.1023	Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.52.00 (128)	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.037,11
	TOTAL	R\$	3.037,11

Artigo 4.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 22 DE MAIO DE 2009.

(Fls 02)

Descriminação dos Programas e Ações) e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Lei de origem.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Maio de 2009

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 22 de Maio de 2009.
/acm.